



SE
22-73

REPÚBLICA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX - Nº 162

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 23 DE AGOSTO DE 1967

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO
DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 19.5.67, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no processo nº:

Sociedade Corretora

a) *Autorização para funcionar:*

A-67/558 - Escritório Coranca Sociedade Anônima. - Câmbio e Valores - São Paulo (SP).

De 18.8.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedades Corretoras

a) *Autorização para funcionar:*

A-67/917 - BMG Corretora S. A. Belo Horizonte (MG)

A-67/1025 - Cruzeiro S. A. - Sociedade Corretora de Valores Belo Horizonte (MG)

A-67/1128 - Império - Corretora de Câmbio e Títulos S. A. São Paulo (SP)

A-67/1471 - "ALTEROSA" - Corretora de Valores Ltda. Belo Horizonte (MG)

A-67/1477 - SUPPLY - Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Limitada.

São Paulo (SP)

A-67/1705 - A. M. Carvalho - Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. São Paulo (SP)

A-67/1726 - SINAL S. A. - Sociedade Corretora de Valores

Rio de Janeiro (GB)

A-67/1723 - NORSUL - Corretora de Câmbio e Valores Ltda.

São Paulo (SP)

A-67-2083 - Divalle - Sociedade Corretora de Títulos Ltda.

Belo Horizonte (MG)

A-67/2138 - Herminas S. A. - Corretora de Valores

Belo Horizonte (MG)

A-67/2165 - COMPLANO - Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Curitiba (PR)

A-67/2447 - AVALPAR S. A. - Sociedade Corretora de Valores

Curitiba (PR)

Sociedade Corretora

a) *Instalação de dependências:*

A-67/917 - BMG Corretora S. A. Em Rio de Janeiro (GB), Santos (SP) e São Paulo (SP)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSPETORIA DE BANCOS
DESPACHOS DO INSPETOR-
GERAL

De 16.8.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

Constituição de reservas para futuro aumento de capital - Lei número 4.357-64

Nº 680-67 - Banco Ribeiro Junqueira S. A.

De NCr\$ 781.217,94

Em 17 de agosto de 1967

a) *Aumento de capital e reforma de estatutos*

Nº 674-67 - Banco Regadas S. A. De NCr\$ 30.000,00 para NCr\$ 125.000,00

b) *Constituição de reservas para futuro aumento de capital - Lei número 4.357-64*

Nº 485-67 - Banco da Indústria e Comércio da Guanabara S. A.

De NCr\$ 8.355,57

Em 18 de agosto de 1967

c) *Transferência de localização de departamentos*

Nº 676-67 - Banco Federal Itaú Sul Americano S. A.

De Ribeirão Preto (SP), Carta-Patente nº 3672, para Taubaté (SP); Londrina (PR), carta-patente número 2513, para Guaratinguetá (SP); Maringá (PR), carta-patente número 2514, para Franca (SP); Andradás (MG), carta-patente nº 5948, para Caçapava (SP); São Sebastião (SP), carta-patente nº 6927, para Pirajununga (SP); Macaúbal (SP), carta-patente nº 5291, para Alfredo Marcondes (SP).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

No Diário Oficial de 31 de julho de 1967 na Seção I, Parte II, página 775-6.

Onde se lê:
Relação nº 26 ...

Leia-se:
Relação nº 25 ...

Onde se lê:
Relação nº 25 ...

Leia-se:
Relação nº 26 ...

Onde se lê:
Portaria 343, de 13.6.1967 ...

Sylvio Caetano Gomes de Faria, matrícula nº 3.149-57 ...

Leia-se:

Portaria 343, de 13.6.1967 ...
Sylvio Caetano Gomes de Faria, matrícula nº 1.176, de acordo com o art. 8º, § 1º, letra a da Lei número 3.149-57 ...

Onde se lê:

Portaria nº 371, de 2.6.1967 ... José de Almeida Miguel, matrícula nº 2.032 ...

Leia-se:

Portaria nº 371, de 22.6.1967 ... José de Almeida Miguel, matrícula nº 2.032 ...

Onde se lê:

Portaria 374, de 26.1.1967 ... Desigsa João Luiz Ramalho de Alarcon e Santiago ...

Leia-se:

Portaria 374, de 26.1.1967 ... Designa João Luiz Ramalho de Alarcon e Santiago ...

Onde se lê:

Portaria 374, de 26.1.1967 ... Waldeck Aydano Moreira Sampalo, matrícula nº 416, para as funções de Assessor Jurídico ...

Leia-se:

Portaria 374, de 26.1.1967 ... Waldeck Aydano Moreira Sampalo, matrícula nº 416, para as funções de Assessor Jurídico ...

Onde se lê:

Portaria 377, de 26.6.1967 ... Leo de Almeida, matrícula 1.438 A'cnico de Economia Popular nível 18-E ...

Leia-se:

Portaria 377, de 26.6.67 ... Leo de Almeida, matrícula 1.436, Técnico de Economia Popular nível 18-B ...

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO
DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea b do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 1.582 - Aposentar o servidor Reinaldo Parizotto, matrícula número 1.028.342, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do art. 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 1.583 - Dispensar o Contador nível 20 Humberto Rodrigues Pereira, matrícula nº 1.164.399, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, da função de Substituto do Chefe da Seção de Contabilidade Industrial (CG-4), da Contadoria-Geral, da Divisão Econômico-Financeira (D.E.F.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.584 - Designar o Contador nível 20 Geraldo José Braga Quintella, matrícula nº 1.164.379, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função de Substituto do

Chefe da Seção de Contabilidade Industrial (C.G-4), da Contadoria-Geral, da Divisão Econômico-Financeira (D.E.F.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.585 - Dispensar o Engenheiro nível 21, Hamilton Lância, matrícula nº 1.009.487, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-9-3), sediada em Santo Antônio da Platina - PR, sob a jurisdição do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.586 - Designar o Engenheiro nível 21, Hamilton Lância, matrícula nº 1.009.487, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-9-5), - Rodovia BR-468 - trecho Curitiba-Garuva, sob a jurisdição do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.602 - Conceder exoneração ao servidor Dionísio Ferreira da Silva, matrícula nº 2.144.457, da função de Trabalhador, amparado pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, lotado no 15º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Nº 1.603 - Dispensar o servidor Damião de Araújo, matrícula número 2.061.482, amparado pela Lei número 4.069-62, da função de Subs-

— As R-partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33. As emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 4,50
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 13,00	Ano	NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem preço aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

título do Chefe da Seção de Estatística (C. Tr.D-2), do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr.D.), do 4.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Eliseu Resende.*

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1967

O Superintendente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, considerando o entendimento firmado através do Parecer B-85-H-65, da Consulto-

ria Jurídica do então M.V.O.P., aprovado pelo respectivo Ministro de Estado; usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea b, em combinação com o art. 2.º, alínea d do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960; e à vista do que consta do processo protocolado no Departamento do Pessoal sob n.º 1.641-1-67, resolve:

N.º 468 — Demitir, a partir de 10 de agosto de 1967, na forma como preceitua o item III do art. 207, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Auxiliar de Maquinista F-122.8, Leonaldo Alves Filho, matrícula número 14.129, pertencente ao Quadro de Pessoal Autárquico do Ministério dos Transportes — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — General de Exército R-1, *Ramiro Gorretta Jr.*

Regional de Pôrto Nacional (CR-2/Z-25), por ter sido indicado para outra comissão.

N.º 438 — Nomear Sebastião Abreu de Oliveira, exonerado da CR-2/Z-25, para exercer o cargo em comissão de chefe da Circunscrição Regional de Rio Verde (CR-2/Z-23), atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação n.º 14-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 439 — Nomear Iris Pedro de Oliveira para exercer o cargo em comissão de chefe da Circunscrição Regional de Pôrto Nacional (CR-2/Z-25), atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação n.º 14-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 440 — Designar Guilherme Augusto da Silva Carmo Trottá, servidor eventual, para exercer, em caráter precário e transitório, as funções de chefe da Seção de Estudos Tributários do Setor de Tributação, do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação número 14-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 441 — Conceder exoneração a Armando Abel de Aragão Fernandes do cargo em comissão de chefe da Circunscrição Regional de Rio Verde (CR-2/Z-23), por ter sido indicado para outra comissão.

N.º 442 — Nomear Armando Abel de Aragão Fernandes, exonerado da Chefia da (CR-2/Z-23), para exercer o cargo em comissão de chefe da Circunscrição Regional de Ceres (CR-2/Z-24), atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação n.º 14-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 443 — Nomear Agostinho Sanchez Júnior para exercer o cargo em comissão de chefe da Circunscrição Regional de Balsas (CR-2/Z-44), atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação n.º 14-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 444 — Nomear Henriques Santiago da Silva para exercer o cargo em comissão de chefe da Circunscrição Regional de Caxias (CR-2/Z-43), atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação n.º 14-67 da Diretoria Plena deste Instituto. — *Cesar Reis de Cantanhede Almeida.*

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 599 — Designar Paulo Gonçalves, Almojarife nível 16-B, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Almojarifado Central, do Serviço de Material, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

N.º 612 — Designar Raimundo Nonato Garret Barros, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção Técnica de Levantamentos e Arrecadação, da Delegacia Regional deste Instituto no Estado do Maranhão, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

N.º 613 — Designar Sônia Maria Garcez Teixeira, Agente Social nível 10-A, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor Administrativo S1-DRAA-1, da Seção de Atividades Auxiliares, da Delegacia Regional deste Instituto no Estado do Maranhão, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de julho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

N.º 614 — Dispensar Raimundo Nonato Garret Barros, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, e Sônia Maria

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 34, letra "n", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 432 — Conceder dispensa a Celeste Aida Ramos Rodrigues Moreira das funções de chefe da Seção de Manutenção de Cadastro (CR-2-C-1), do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, por ter sido indicada para outra função.

N.º 433 — Designar Celeste Aida Ramos Rodrigues Moreira, dispensada da chefia da CR-2/C-1, para exercer, em caráter precário e transitório, as funções de chefe da Seção de Controle de Tributos CR-2-T-1, do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação n.º 14-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 434 — Conceder dispensa a Alexandre Vieira das funções de chefe

da Seção de Estudos Cadastrais (CR-2/C-2), do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, por ter sido indicado para outra função.

N.º 435 — Designar Alexandre Vieira, dispensado da Chefia da (CR-2/C-2), para exercer as funções de Chefe da Seção de Manutenção de Cadastro (CR-2/C-1), do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação n.º 14-67, da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 436 — Designar João Maria de Paiva, servidor eventual, para exercer em caráter precário e transitório, as funções de Chefe dos Serviços Auxiliares Regionais (CR-2/S), do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação número 14-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 437 — Conceder exoneração a Sebastião Abreu de Oliveira do cargo em comissão de Chefe da Circunscrição

Garcez Teixeira, Agente Social nível 10-A, respectivamente, das funções gratificadas, símbolo 7-F, de Chefe do Setor S1-DRAA-1, da Seção de Atividades Auxiliares e de Chefe do Setor de Administração, da Delegacia Regional do INDA, no Estado do Maranhão, em virtude de terem sido designados para outras funções.

N.º 615 — Designar José Raimundo de Souza Campos, Oficial de Migração nível 11-A, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor S2-DRAA-1, da Seção de Atividades Auxiliares, da Delegacia Regional deste Instituto no Estado do Maranhão, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

N.º 616 — Designar Leda Cadaval Peiersanti, Tradutora nível 16-B, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente Técnico do Chefe da Divisão de Agricultura, do Departamento de Colonização, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

N.º 617 — Designar Pedro Manot Sarraat Júnior, Oficial de Migração nível 13-B, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor Técnico S1-DCN-3, da Seção de Promoção de Assistência a Núcleos Coloniais, da Divisão de Núcleos Coloniais, do Departamento de Colonização, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

N.º 618 — Designar Marília Peres Caurio, Técnico de Migração nível 17-A, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor Técnico S2-DCN-3, da Seção de Promoção de Assistência a Núcleos Coloniais, da Divisão de Núcleos Coloniais, do Departamento de Colonização, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 625 — Designar Maria Lúcia, Oficial de Administração nível 12-A, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Administração da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas, ficando, em consequência, dispensada da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe da referida Divisão de Migrações.

N.º 637 — Designar Esther Ferreira Gomes, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que

seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas, ficando, em consequência, dispensada da função gratificada, símbolo 10-F, de Auxiliar de Gabinete do referido Departamento de Colonização. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 60.721, de 12 de maio do ano em curso,

Considerando o que determinam as Portarias números 1 e 2, de 7 e 13 de abril último,

Tendo em vista o que se contém no Processo n.º 4.693-67, resolve:

N.º 63 — 1º) Dispensar, a pedido, a Pesquisadora Botânica TC-403.20-A, Ida de Vattimo Gil, do Quadro Permanente, do Ministério da Agricultura, da função gratificada de Chefe da Seção de Botânica Sistemática, símbolo 2-F, do Jardim Botânico.

2º) Este ato retroage em seus efeitos à data de 25 de julho de 1967.

N.º 64 — 1º) Dispensar a Biologista TC-402.20-A, Odette Pereira Travassos, do Quadro Permanente, do Mi-

nistério da Agricultura, da função gratificada de Chefe da Seção de Botânica Sistemática, símbolo 2-F, do Jardim Botânico, que exercia como substituta automática, nos impedimentos legais, eventuais ou temporários, da titular Ida de Vattimo Gil. 2º) Este ato retroage em seus efeitos à data de 25 de julho de 1967.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 60.721, de 12 de maio do ano em curso,

Considerando o que determinam as Portarias números 1 e 2, de 7 e 13 de abril último,

Tendo em vista o que se contém no Processo n.º 3.890-67, resolve:

N.º 65 — 1º) Designar o Escrevente-dactilógrafo AF-204.7, Wilson José de Araújo, do Quadro Permanente, do Ministério da Agricultura, lotado no extinto DRNR, Agência no Estado do Paraná, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Administração, símbolo 14-F, do Parque Nacional de Sete Quedas, no mesmo Estado, vaga em virtude da exoneração do Escrevente-dactilógrafo AF-204.7, Darcy Modesto.

2º) Este ato retroage em seus efeitos à data de 6 de julho do corrente ano. — *Sylvio Pinto da Luz.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor do Colégio Pedro II — Externato, usando das atribuições que lhe confere a letra "a" do artigo 124 do Decreto n.º 55.235-64 — Regimento do Colégio, resolve:

N.º 38 — Dispensar Lacy Mattos de Mentzinger, Escrevente-Dactilógrafo, nível 1, da função gratificada "4-FP" de Chefe da Seção de Secretária da Seção Norte deste Externato.

N.º 39 — Dispensar Noemia da Cunha Marelím, Oficial de Administração, nível 16-C, da função gratificada "9-F", da Seção de Assentamentos Escolares da Seção Norte, em virtude de ter sido designada para outra função.

N.º 40 — Designar Noemia da Cunha Marelím, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 1.232.213, para exercer a função gratificada "4-F", de Chefe da Seção de Secretária da Seção Norte deste Externato.

N.º 41 — Designar Constança Guimarães Mattos, Inspetor de Alunos, nível 10-B, matrícula n.º 1.674.838, para exercer a função gratificada "9-F", de Chefe da Seção de Assentamentos Escolares da Seção Norte, vaga em virtude da dispensa de Noemia da Cunha Marelím.

N.º 41-A — Dispensar Constança Guimarães Mattos, Inspetor de Alunos, nível 10-B, matrícula n.º 1.674.838, da função gratificada "8-F", de Chefe da Seção de Assentamentos Escolares da Sede, em virtude de ter sido designada para outra função.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor do Colégio Pedro II — Externato, usando das atribuições que lhe confere a letra "a" do artigo 124 do Decreto n.º 55.235-64 — Regimento do Colégio, resolve:

N.º 42 — Designar Arlette Rodrigues Pinet, Escrevente-Dactilógrafo,

27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.763-67-UFRJ, resolve:

N.º 687 — Conceder dispensa a Moacyr Garcia Leão, Fotógrafo P-503.13.C, da P. P. do Quadro Unico de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do mesmo ano, da função gratificada de Chefe de Laboratório Fotográfico 12-F, mantida pelo Decreto acima referido.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40 n.º 7 do Estatuto da Universidade, publicado no *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1966 e tendo em vista o que consta do Processo número 12.847-66-UFRJ, resolve:

N.º 668 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com os artigos, 184, item II e 180 alínea b da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Olga Brandão, matrícula n.º 1.223.327, no cargo de Enfermeiro, TC-1.201.22.C, da P. P. do Quadro Unico de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do mesmo ano, lotada na Escola de Enfermeiras Ana Neri.

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40 n.º 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-10-66, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 8.866-64-UFRJ, resolve:

N.º 740 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II da Lei n.º 4.881A-65, combinado com o art. 184, item III, da Lei n.º 1.711-52, a Virgílio Moojen de Oliveira, matrícula n.º 1.238.801, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto n.º 50.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, lotado na Faculdade de Odontologia.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40 n.º 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23.923-61-UFRJ, resolve:

N.º 777 — Nomear, de acordo com o art. 97, item IV, § 3º, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, e os artigos 19 e 20 da Lei n.º 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, Angelo Alberto Murgel, para exercer a função de Professor Catedrático, EC-501, da P. P. do Quadro Unico de Pessoal da UFRJ, da Faculdade de Arquitetura junto à Cadeira de Grandes Composições de Arquitetura, baixado com o Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, que vinha ocupando interinamente, cumulativamente, com os proventos decorrentes da aposentadoria do cargo de Engenheiro, TC-602.22-B, do Ministério da Agricultura.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40, n.º 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.068-67-UFRJ, resolve:

N.º 778 — Conceder dispensa a Leocádia Valente Gomes, Oficial de Administração, AF-101.14-B, da PP do Quadro Unico de Pessoal da UFRJ, baixado com o Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, da função gratificada de Secretário da Escola de Enfermeiras Ana Neri (Chefe de Secretaria da Escola de Enfermeiras Ana Neri) 5-F, mantida pelo

nível 7, para exercer a função gratificada, "4-F", de Chefe da Seção de Secretária da Seção Sul deste Externato. — *Haroldo Lisboa da Cunha.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40 n.º 7 do Estatuto da Universidade, publicado no *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo número 9.751-67-UFRJ, resolve:

N.º 665 — Designar Walter Avila Pereira, agregado à Parte Suplementar do Quadro Unico de Pessoal da U.F.R.J., no cargo em comissão de Diretor da Divisão de Material 5-C, do Departamento de Administração Central desta Reitoria, para responder pelo expediente da Divisão de Contabilidade. — *Raymundo Monte de Aragão.*

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi", do Art. 40 n.º 7 do Estatuto da Universidade, publicado no *Diário Oficial* de 27 de outubro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo número 27.872-62-UFRJ, resolve:

N.º 666 — Conceder exoneração, a partir de 1º de janeiro de 1963, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Adão de Oliveira do cargo de Dactilógrafo, AF-503.7.A da Parte Permanente do antigo Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40 n.º 7 do Estatuto da Universidade, publicado no *Diário Oficial* de

Decreto acima referido, em virtude de sua designação para outra função gratificada.

Nº 779 — Designar Ilzete Piedade Amorim, Oficial de Administração, AF-201.12-A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, para exercer a função gratificada de Secretário da Escola de Enfermeiras Ana Neri (Chefe da Secretaria da Escola de Enfermagem Ana Neri) 5-F, mantida pelo Decreto acima referido, vaga em virtude, da dispensa de Leocádia Valente Gomes.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40 nº 7, do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27-12-66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.934-67-UFRJ, resolve:

Nº 780 — Designar Maria José da Silva Pimentel, Servente, GL-104.5, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, substituído eventual do Chefe da Seção de Distribuição, 15-F, da Lavanderia desta Reitoria, mantida pelo Decreto acima referido. — *Raymundo Moniz de Aragão.*

Faculdade de Farmácia.

Parecer

Proc. nº 18.033-64 — A Comissão designada pelo Magnífico Reitor da U.F.R.J. (Portaria nº 222, de 27 de março de 1967), para julgar a correlação de matérias quanto a possibilidade de acumulação de cargos em que irá incidir Renato de Siqueira Jaccoud, Professor Assistente..... EC-503.20 da — Parte Permanente do Quadro Único da U.F.R.J., com o de Biologista do Instituto Oswaldo Cruz — Ministério da Saúde, é de parecer que a Farmacognózia, que cuida da investigação e do estudo de drogas de origem animal e vegetal, se correlaciona intimamente com os estudos das ciências biológicas, zoológica e botânica, onde, realmente, ao lado da química, se assentam os conhecimentos básicos da Cadeira.

Dêse modo, crê a Comissão na perfeita correlação de matérias entre o cargo de Professor Assistente de Farmacognózia com o de Biologista, tanto assim que o funcionário em questão é, como Biologista do Instituto Oswaldo Cruz, lotado no Laboratório de Farmacognózia da Seção de Farmacodinâmica do mesmo Instituto (fls. 34).

Nesta Faculdade o servidor cumpre a obrigatoriedade de 18 horas semanais (fls. 33) e como, pelas declarações de fls. 34, fica sujeito o interessado a cumprir as exigências horárias no período compreendido entre 7 e 19 horas, no Instituto Oswaldo Cruz, não vê, a Comissão, a impossibilidade do exercício cumulativo dos cargos em questão.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1967.
— Prof. *Jayme Peçigueiro Gomes da Cruz.*
— Prof. *Emílio Diniz da Silva.*
— Prof. *Nuno Alvares Pereira.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 233 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 53 item II da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Lafayette de Azevedo Poridé, matrícula nº 1.745.875, no cargo de Professor Catedrático, do Quadro Perma-

nente do Ministério da Educação e Cultura, a integrar o Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal da Bahia, com lotação fixada na Faculdade de Filosofia, tendo em vista o que consta do processo nº 2.222 de 1967, da Reitoria da mesma Universidade. — *Roberto Figueira Santos.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 94, de 1967

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Nº 115 de 18 de agosto de 1967 — Designa Zilda Azicoff, 302.835, para exercer a função de Chefe de Seção, 2-F.

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 80, de 1 de agosto de 1967 — Nomeia Carmen Bastos Braga, 400.837, Agregada para exercer o cargo de Assistente-Técnico, 5-C, no SSN, ficando, consequentemente, exonerada do cargo de Chefe de Serviço (I) 6-C, que exerce no SSC; 84, de 11 de agosto de 1967 — Nomeia Ida Luiz Garcia, 404.545, Agregada, para exercer o cargo de Chefe de Serviço (BB-I), 6-C, no SSC, ficando consequentemente, dispensada da função de Assessor, 2-F, que vem exercendo (DBC-I).

GRUPO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Nº 1 de 21 de agosto de 1967 — Designa Sonia Miranda da Silva, 201.966, para exercer a função de Chefe da Seção de Apuração, 4-F; 2, de 21 de agosto de 1967 — Designa Maria Malvina da Rocha Penna, 202.830, para exercer a função de Chefe da Seção de Secretaria 5-F; 3, de 21 de agosto de 1967 — Designa Carmen Sant'Anna Bezerra Bandeira, 209.732, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, 4-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUI

Nº 243, de 4 de agosto de 1967 — Designa Auricelia Portela de Carvalho, 215.417, para exercer a função de Encarregado de Turma de Controle e Escrituração, 8-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO — CSG

Nº 7, de 28 de junho de 1967 — Exonera, a pedido, a partir de 6 de junho de 1967, Loise Duncan Gonçalves Moreira 411.204, do cargo de Escriturário, nível 8.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 381, de 24 de julho de 1967 — A) Exonera Maria Costa Rodrigues, 306.326, do cargo de Chefe de Serviço de Benefícios, 9-C, no Ex-IAPFESP — B) Nomeia Sylma Dias da Silva 307.169, para exercer o cargo de Chefe de Serviço, 9-C, no Ex-IAPFESP.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 226, de 1967

O Presidente do IPASE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865-40, e tendo em vista o constante no processo número, resolveu baixar o seguinte ato:

Portaria nº 1.062, de 4-7-67 — Designando os Procuradores do IPASE, Drs. Irenéo Joffily Netto e Almir Ca-

navieira Neves, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes no Distrito Federal na cidade de Brasília, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para patrocinar a defesa dos interesses do IPASE, conjunta ou separadamente, nos pleitos judiciais em que for parte o referido Instituto, como Autor, Réu, Litisconsorte, Assistente ou Oponente, razão pela qual lhes confere os poderes "ad judicium", bem como os especiais para desistir, válidos perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal.

2. A presente não revoga as Portarias anteriores que outorgaram idênticos ou similares poderes a outros Procuradores.

Relação nº 227-67

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865-40, resolveu baixar os seguintes atos:

Portarias:

Nº 1.148, de 27-7-67 — Alterando os termos da Portaria nº 1.035-67, que passa a ter a seguinte redação: "Designar Enira Therezinha Cavalli Estrella, ocupante do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do SGP, para substituir o Diretor dos SG, Joaquim Ribeiro de Souza, em seus impedimentos eventuais. 2. Revogando a Portaria nº 883-67".

Nº 1.258, de 16-8-67 — tendo em vista a determinação constante do artigo 28, parágrafo único, do Decreto nº 60.091-67, e de acordo com o constante no processo nº HSE. 8.054, de 1967, excluindo do relacionamento constante da Portaria nº 1.546-66, Helena de Oliveira da Silva, enfermeiro nível 21-A, ponto nº 1.927, matrícula nº 1.513.408, do Quadro do HSE. 2. Outrossim declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para a referida funcionária, dada a ocorrência prevista na alínea "c" do artigo 19 do supracitado decreto nº 60.091-67.

Nº 1.253, de 16-8-67 — Considerando a decisão do CD em sessão de 24 de julho de 1967 (1160º), e tendo em vista o constante no Processo HSE, número 5.954-67, aposentando, de acordo com o artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711-52 e com as vantagens previstas no artigo 10º da Lei número 4.345-64, Ary dos Santos, ponto nº 3.219, matrícula 1.745.833, ocupante do cargo de Impressor A-407-12.D, da Parte Permanente do Quadro do HSE.

Nº 1.259, de 16-8-67 — Tendo em vista o constante no processo número 72.667-66, dispensando Viriato da Silva Saul, Agregado Tesoureiro-Chefe, símbolo 4-C, da função de Chefe da Inspetoria Estadual de Seguros Privados, da AMA

Nº 1.263, de 16-8-67 — Tendo em vista o constante no processo número 72.667-66, designando Lizeth de Carvalho Saul, Escriturária nível 10-B, matrícula nº 1.273.750, para exercer a função de Chefe da Inspetoria Estadual de Seguros Privados, da AMA

Nº 1.263, de 17-8-67 — Considerando a decisão do CD em sessão de 24 de julho de 1967 (1160º) e tendo em vista o constante no processo HSE nº 6.134-66, aposentando, de acordo com o artigo 176, inciso III e parágrafo 1º, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei número 1.711-52, Euclides Alves da Silva, ponto número 3.950, matrícula número 1.791.879, ocupante do cargo de Escriturário

AF-202-8-A, da Parte Permanente do Quadro do HSE.

Nº 1.264, de 18-8-67 — Tendo em vista o constante no processo número 50.126-67, designando Jorge Constantino Rocancourt Saldanha, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.910.774 ponto nº 4.924,

Nº 1.264, de 18-8-67 — Para substituir o Chefe da 4ª Procuradoria no período de 22-3 a 20-9 do corrente ano. 2. Revogando a Portaria número 123-67.

Nº 1.265, de 18-3-67 — Tendo em vista o disposto nas Instruções número 283 de 64, tendo em vista o constante no processo nº 50.090-67, designando Carlos Teixeira de Oliveira Junior, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, mat. 1.900.724, para substituir Zilma Dock, na FG, 4-F, de Chefe da Tesouraria da AMT, do Quadro da AC e OLS, durante o seu atual impedimento.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

Ata da Sessão Solene de Posse dos Membros do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região e da Diretoria do referido Conselho.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, realizou-se no auditório do Departamento Administrativo do Serviço Público, à Esplanada dos Ministérios — Bloco 7 — 5º andar, a sessão solene de posse da Diretoria e membros do Conselho Regional de Biblioteconomia — 1ª Região. Para dirigir os trabalhos foi convidado o Professor Edson Nery da Fonseca, Diretor da Faculdade de Biblioteconomia da Universidade de Brasília e membro nato do Conselho, que declarando aberta a sessão, convidou a tomar parte na mesa, o Senhor Doutor Luiz Belfort de Ouro Preto, Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, a Senhora Adélia Leite Coelho, Presidente da Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal e membro nato do Conselho, a senhora Nydia da Silveira Caldas e a senhora Jeannette de Albuquerque. Em seguida o Professor Edson Nery da Fonseca, convidou a senhora Jeannette de Albuquerque a ler a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, efetuada no dia dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, em que foram eleitos membros do Conselho Regional de Biblioteconomia, 1ª Região, os seguintes bibliotecários: Nydia da Silveira Caldas, Jeannette de Albuquerque, Myriane Gurjão de Mello, Córdelia Robalinho de Oliveira Cavalcanti, Leda Câmara Saboriau, Washington José de Almeida Moura, Zenilda Cavalcanti de Queiroz Ubrajara, Maria Ivonete de Faria Cunha, Cláudia de Cezqueira César Roque da Silva e Edith Porto e suplentes Abner Leites Corrêa Vicentini, Carmelita Corrêa Henning e Maria Riza Baptista Cunha, digo, Dutra. A Diretoria do Conselho, eleita entre os seus membros, ficou assim constituída: Presidente, Nydia da Silveira Caldas; Secretária, Jeannette de Albuquerque e Tesoureira Zenilda Cavalcanti de Queiroz Ubrajara. Declarando os membros do Conselho e da Diretoria, empossados, o Professor Edson Nery da Fonseca deu a palavra à senhora Nydia da Silveira Caldas, que dirigiu palavras de saudações, e de agradecimento aos presentes, evidenciando, com muita expressão, a conscientização do trabalho do bibliotecário em nossos dias, e sua profissionalização cada vez mais imperativa. A seguir, falou a senhora Adélia Leite Coelho que se congratulou com todos os presentes, especialmente os bibliotecários, por mais essa conquista da classe, qual seja, a instalação do Conselho Federal de Biblioteconomia e seus representantes

os Conselhos Regionais que cumprirão o dever legal de orientar, supervisionar e disciplinar o exercício da profissão. Enalteceu, então, na oportunidade, a figura exponencial da bibliotecária Laura Garcia Moreno Russo, primeira presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia e cuja atuante liderança possibilitou a promulgação da Lei número 4.084, de 1962 e sua regulamentação pelo Decreto número 56.725, de 1965. O seu nome, portanto, afirma a Senhora Adélia Leite Coelho, jamais poderá ser esquecido, no momento em que

se instalam, em todo o país, os Conselhos Regionais de Biblioteconomia. A como, digo, E como não houvesse mais quem quisesse usar da palavra, foi encerrada a sessão. Para sempre constar, eu Jeannette de Albuquerque, Secretária do Conselho Regional de Biblioteconomia, 1ª Região, lavrei a presente ata, que assino, com os demais presentes. — Brasília, 16 de setembro de 1966. — *Jeanette de Albuquerque*. — *Nydia da Silveira Caldas*, Presidente do CRB-1. — *Nydia da Silveira Caldas*, Presidente do

Pessoal do Ministério dos Transportes, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 5º Distrito de Obras, o qual fora nomeado pela Portaria nº 118-DG, de 13 de novembro de 1963. Nº 1.330 — Exonerar, a pedido, Edilson de Freitas Queiroz, Engenhei-

ro, nível 21-A, matrícula nº 2.551.485, do Quadro de Pessoal do DNOCS, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 1º Distrito de Obras, o qual fora nomeado através da Portaria número 1.365-DG, de 27-5-65. — *Arg de Pinho*.

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 135 — Designar a Oficial de Administração Wilma Maria Fernandes para substituir o Assistente-Adjunto Theresinha Medina Massadar, durante o seu período de férias, a partir de 14 de agosto de 1967.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 136 — Designar o funcionário Alfredo Luiz Soares, Oficial de Administração, nível 12, para chefiar a Seção de Direitos e Vantagens da Divisão do Pessoal.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o que consta do documento protocolado sob o nº 2.724, de 2 de agosto de 1967, resolve:

Nº 127 — Conceder demissão de Presidente do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 122, de 13 de setembro de 1966, incumbido de realizar levantamento do acervo industrial da Usina de Barra de Itabacana, unidade do Departamento Industrial e Comercial, ao Oficial de Administração, nível 16, Wallace Pontes Meirelles, designado que foi pela

Portaria nº 123, de 13 de setembro de 1966.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 133 — Designar o Assistente Industrial Felix Kohout Filho, para presidir o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 117, de 13 de setembro de 1966, do qual já é integrante conforme Portaria nº 119, de 13 de setembro de 1966.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o constante do documento protocolado sob o nº 2.725, de 2 de agosto de 1967, resolve:

Nº 139 — Conceder demissão de Presidente do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 117, de 13 de setembro de 1966, incumbido de realizar levantamento do acervo industrial da Usina de Cumuruxatiba, unidade do Departamento Industrial e Comercial, ao Oficial de Administração, nível 16, Wallace Pontes Meirelles, designado que foi pela Portaria nº 118, de 13 de setembro de 1966.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 140 — Designar o Assistente Industrial Felix Kohout Filho, para presidir o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 122, de 13 de setembro de 1966, do qual já é integrante conforme Portaria nº 124, de 13 de fevereiro de 1966. — *Uriel da Costa Ribeiro*.

MINISTERIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 233 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de agosto do corrente ano, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Departamento, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Desenhista, P-1.001.12-A, Raymundo Nonato Fer-

reira, mat. nº 2.133.939, lotado no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. nº 9.548-67). Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1967. — *Carlos Krebs Filho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 1.329 — Exonerar Ubiratan Pereira Galvão, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 2.103.579, do Quadro de

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo de Convênio que entre si firmam a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEO) e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas na forma abaixo:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEO), Autarquia Federal, com sede na Av. Almirante Barroso nº 81, 2º andar, nesta cidade, representada por seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada "CNEO", e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas, entidade autárquica, representada por seu Diretor, Professor Francisco João Humberto Maffei, doravante denominado "Instituto", com a intervenção dos pesquisadores responsáveis pelo projeto, Engenheiro Alberto Albuquerque Arantes e Dr. Ivo Jordan, acordam em assinar o presente convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao "Instituto de Pesquisas Tecnológicas, destinada à execução de um projeto de estudos de separação de isótopos por centrifugação.

Cláusula II — Vigência — O presente convênio é firmado para vigorar durante os exercícios de 1967, 1968 e 1969.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — A "CNEO" fornecerá ao "Instituto" a quantia total de NCr\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil cruzeiros novos) em moeda nacional, liberada da seguinte forma:

	NCr\$
a) Em 1967	62.000,00
b) Em 1968	62.000,00
c) Após apresentação dos resultados referentes aos períodos anteriores, a juízo da "CNEO", em 1969	139.000,00
Total	263.000,00

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 883
2ª Edição

Preço: NCr\$ 0,10

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombóio Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Subcláusula Primeira — Os materiais permanentes adquiridos com recursos fornecidos serão de propriedade da "CNEO" e ficarão sob a guarda e responsabilidade do "Instituto".

Subcláusula Segunda — As importâncias fornecidas pela CNEO em decorrência do presente convênio, serão movimentadas pelo Diretor do "Instituto" através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos juros ou saldos eventuais deverão ser recolhidos à "CNEO" com a prestação de contas, acompanhadas dos extratos de contas.

Cláusula IV — Dos Relatórios e Prestações de Conta — O "Instituto" deverá prestar contas na forma da legislação em vigor, bem como apresentar relatório das atividades até 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula V — Da Fiscalização — A "CNEO" se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VI — Da Responsabilidade — Os Engenheiros Alberto Albuquerque Arantes e Dr. Ivo Jordan ficam responsáveis pela execução técnica do projeto especificado, cabendo ao Diretor Professor Francisco Humberto Maffei, a responsabilidade pessoal pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula VII — Da Autenticação — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4.113, de 27 de agosto de 1962. Resoluções nºs. 1-65, de 30 de janeiro de 1975 (D.O. de 8-2-65, Seção I, Parte II, pág. 628), 1-66, de 4 de janeiro de 1966 (D.O. de 3-3-66, Seção I, Parte II, pág. 671), e decisão da Comissão Deliberativa da "CNEO", em sua 259ª sessão em 3 de março de 1967, correndo as despesas pelo Fundo Nacional de Energia Nuclear.

Cláusula VIII — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o "Instituto" deverá dentro de 30 (trinta) dias da data da notificação, apresentar o relatório e prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado no presente convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do "Instituto", sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo convênio até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula IX — Do Fôro — As partes elegerem o fôro desta cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1967. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — *Francisco João Humberto Maffei*, Diretor do Instituto de Pesquisas Tecnológicas. — *Alberto Albuquerque Arantes*, Pesquisador Responsável. — *Ivo Jordan*, Pesquisador Responsável.

Testemunha: *Junia P. Magalhães de Almeida*.

Nº 2.123 — 24-8-67 — NCr\$ 32,00.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Resolução nº 492-67, do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e a informação de folhas nº 02 do Processo nº AG-04.025-67, do Departamento de Administração desta Caixa de que o interessado se encontra em lugar incerto e ignorado, cita o servidor Cláudio Souto de Castro, Técnico de Administração 21-B, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação do presente edital a comparecer perante esta Comissão, na sala da Biblioteca da Procuradoria Geral — 12º andar do Edifício União — a fim de prestar depoimento.

Brasília, 22 de agosto de 1967. — *Arlando de Souza Campos*, Secretário da Comissão.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA — RODOBRAS C.T.A.B.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1,
DE 1967 — PG

Rodovia: Belém — Brasília.

Natureza dos Serviços — Implantação básica e Pavimentação.
Trecho: BR 153 (Anápolis — Jaraguá).

Subtrecho: Km 0 no Trevo de Anápolis ao Km 43,5.

EDITAL

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELEM — BRASÍLIA (RODOBRAS), por delegação do Diretor-Geral do DNER torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar sob a presidência do Engenheiro José Menezes Senna, às oito (8) horas do dia vinte e oito (28) de setembro de 1967, na sede da RODOBRAS, situada no 9º andar do bloco 9, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, D.F., Concorrência Pública, para adjudicação dos serviços rodoviários a seguir descritos e mediante as seguintes condições:

CAPÍTULO I

Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação exigida e as propostas, deverão ser apresentadas no dia, hora e local fixados neste Edital.

Parágrafo único. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua face externa e fronteira, além da razão social da proponente, os dizeres: «A Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém — Brasília (RODOBRAS) — Concorrência Pública nº 1-67 — GP», o primeiro com o subtítulo «DOCUMENTAÇÃO» e o segundo com o subtítulo «PROPOSTA.»

EDITAIS E AVISOS

3. O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) relação abreviada em três vias dos papéis e outros elementos contidos no referido «primeiro invólucro» na ordem em que são pedidos neste Edital;

b) contrato social e alterações subsequentes, devidamente legalizados, registrados no D.N.R.C. ou junta Comercial e publicação dos extratos da última ata de Assembleia-Geral, em se tratando de sociedade anônima;

c) prova de quitação ou isenção com o Serviço Militar, dos responsáveis legais e técnicos ou Carteira Modelo 19, no caso de estrangeiros;

d) prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos, ou de haverem pago a respectiva multa, ou ainda, o comprovante passado por quem de direito que justifique o não comparecimento ao ato eleitoral. Em se tratando de estrangeiro, bastará a apresentação da Carteira Modelo 19.

e) Certidão negativa de débito com a Previdência Social fornecida pelo INPS;

f) prova de cumprimento da lei dos 2/3;

g) certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

h) prova da representação legal do proponente;

i) prova de quitação do Imposto Sindical — empregadores, empregados e profissionais liberais;

j) certidões negativas de débito com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

l) certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma e de seus engenheiros responsáveis técnicos;

m) prova de registro da firma no Cadastro Geral de Contribuintes;

n) provas de capacidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II, deste Edital;

o) prova do recolhimento à Pagadoria da RODOBRAS, em Brasília, da importância de NCr\$ 50.000,00, em dinheiro, títulos da Dívida Pública Federal, representações pelos seus valores nominais, garantia fidejussória, fiança bancária ou seguro-garantia.

§ 1º Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas.

§ 2º A caução depositada pelo proponente vencedor, reverterá em favor da RODOBRAS, se o mesmo recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso convocado, não comparecer no prazo marcado pela RODOBRAS.

4. O segundo invólucro deverá conter a proposta, datilografada em cinco (5) vias, em papel tipo ofício ou carta, timbrado, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência, a natureza e o local dos serviços.

§ 1º Deverão integrar a proposta os seguintes itens:

a) programa de trabalho discriminando a produção média mensal;

b) programa de faturamento médio mensal;

c) preço global, em algarismo e por extenso, de acordo com as normas e especificações vigentes;

d) prazo global para a execução e conclusão de todos os serviços, em dias corridos, não podendo ser superior ao previsto no Edital;

e) declaração expressa de que o proponente aceita as condições do Edi-

tal e de que o preço global cobre todas as despesas com material, mão-de-obra, encargos, transportes e tudo o mais necessário para a execução e conclusão dos serviços discriminados, obedecendo as normas vigentes, os projetos e especificações fornecidos pela RODOBRAS, ficando o proponente como único e exclusivo responsável pela execução das obras.

§ 2º Serão anuladas as propostas:

a) que contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) cujo preço global, para execução da obra, não for expressamente declarado;

c) cuja soma dos preços parciais não coincidir com o preço global;

d) havendo discrepância entre o preço em números e o preço escrito por extenso, seja nos preços parciais seja no global;

e) cujo cronograma de aplicação de equipamento não coincidir com o cronograma físico de avançamento;

f) cujo faturamento médio mensal não coincidir com o avançamento dos trabalhos.

CAPÍTULO II

Provas de Idoneidade

5. A participação na concorrência dependerá de prova de idoneidade técnica e financeira.

§ 1º Como prova de idoneidade técnica é exigido:

a) prova de que a firma interessada tenha executado satisfatoriamente serviços similares. Essa prova, com firma reconhecida, constará de certidão ou atestado passado por órgão federal, estadual ou paraestatal subvencionado pelo Governo Federal, de que o proponente tenha executado e concluído de maneira satisfatória, pavimento completo medindo a pista de rolamento, deste pavimento, 210.000m², no prazo máximo de um ano.

b) relação em cinco vias, do equipamento mecânico da firma interessada a ser aplicado na execução dos serviços de terraplenagem eventual e pavimentação, discriminando modelo e número de série, potência, estado de conservação e local onde possa ser examinado.

O equipamento mínimo apresentado, a juízo da RODOBRAS, deverá produzir, dentro do prazo estabelecido o volume total dos serviços, não podendo ser inferior ao abaixo relacionado:

5.1 — Para Serviços de Terraplenagem:

a) Conjunto instrumental para serviços topográficos;

b) dois (2) moto-scrapers, com capacidade mínima para m³;

c) dois (2) tratores de esteira, de potência igual ou superior a 120 HP;

d) conjunto completo para confecção de manilhas de concreto vibrado de:

— diâmetro igual a 1,00m

— diâmetro igual a 0,60m, e

— diâmetro igual a 0,40m;

e) uma (1) betoneira de no mínimo 300 l.

5.2 — Para Serviços de Compactação em base Estabilizada:

a) seis (6) róis compressores, tipo pé de carneiro, de dois cilindros;

b) nove (9) tratores de pneus, de potência igual ou superior a 50 HP;

c) um rôl compressor «TANDEM», de cinco a oito toneladas;

d) dois (2) róis compressores de pneus, autopropulsáveis com tonalidade variável de 10 a 15 toneladas, admitindo-se um deles rebocável;

e) o equipamento acima, poderá ser completado com róis compactadores vibratórios, limitado o uso dos mesmos nos locais indicados pela fiscalização;

f) duas (2) moto-niveladoras de 115 HP, com escarificador;

g) três (3) carros p.pas d'água, com capacidade mínima de 6.000 litros cada um;

h) dois (2) arados de discos;

i) duas (2) grades de discos;

j) três (3) pás carregadeiras de 1,5 jarras cúbicas de capacidade;

k) doze (12) caminhões basculantes de sete (7) toneladas;

l) um (1) trator de potência igual ou superior a 140 HP, equipado com lâmina;

m) um (1) laboratório de campo para controle de ensaios geotécnicos.

5.3 — Para Serviços de Revestimento Betuminoso:

a) uma (1) vassoura mecânica;

b) dois (2) róis compressores ... «TANDEM», de 5 a 8 toneladas;

c) um (1) carro distribuidor de materiais betuminosos, equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, manômetros, termômetros etc.

d) um (1) rôl compressor de pneus, autopropulsável;

e) laboratório de campo para controle de misturas betuminosas;

f) tanques para armazenagem de 120 toneladas de asfalto, com instalação de aquecimento.

§ 2º. Como prova de capacidade financeira é exigido:

a) declaração com firma reconhecida, passada por dois estabelecimentos bancários nacionais de renome e que operem diretamente na Capital Federal, nos quais atestem, expressamente, a capacidade financeira da firma, para execução da obra objeto desta concorrência;

b) prova de que a firma tenha capital registrado no mínimo de NCr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos).

CAPÍTULO III

Recebimento da Documentação e Propostas

6. O recebimento da documentação e proposta será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela já referida Comissão de Concorrência, obedecendo os trabalhos a seguinte ordem:

a) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros contendo a documentação e propostas, os quais serão numerados na ordem de apresentação à Presidência;

b) proceder-se-á, em seguida, a abertura dos invólucros contendo a documentação e o imediato exame da mesma;

c) no caso de eliminação de algum licitante, em decorrência de deficiência documental, não será procedida a abertura do invólucro contendo a Proposta correspondente, o qual será devolvido ao interessado mediante recibo, ressalvado o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos do primeiro invólucro, somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita ao Presidente da RODOBRAS.

e) após o exame da idoneidade dos proponentes, serão abertos pela Comissão, os invólucros contendo as propostas, as quais serão lidas em voz alta e rubricadas em todas as suas folhas pela Comissão e pelos interessados;

f) da reunião para o recebimento da documentação e julgamento da idoneidade dos proponentes, bem como da abertura das propostas, lavrar-se-á ata

circunstanciada e na qual tôdas as ocorrências serão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e por todos os proponentes;

g) depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

h) tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor recursos, os proponentes que, presentes, se recusarem a rubricar os documentos referidos nas alíneas c) e f), deste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

7. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-a vencedora a firma que apresentar menor preço global, obtido na multiplicação dos preços parciais pelos quantitativos apresentados em quadro apropriado, salvo se a Comissão Julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

8. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, será o processo encaminhado ao Presidente da RODOBRAS, com a ata, demais documentos e o relatório final, salientando qual a proposta mais conveniente.

9. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

10. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Pagadoria da RODOBRAS, no valor de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal, representações pelos seus respectivos valores nominais, garantia fidejussora, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia.

11. Conhecido os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções serão devolvidas aos interessados, mediante prévio requerimento ao Presidente da RODOBRAS, à exceção dos três primeiros colocados, os quais só poderão obter a liberação de suas respectivas cauções, após a homologação da concorrência.

12. A caução depositada pela firma declarada vencedora não será liberada de imediato, obrigando-se a mesma, a quando dos faturamentos, ao desconto e recolhimento de reforços, na forma que for estabelecido no contrato, até perfazer o montante de 5% sobre o valor global pelo qual forem contratadas as obras. A caução inicial e os reforços, neste casos, somente serão liberadas após o cumprimento integral ou rescisão legal do contrato em que não decorra de culpa da Empreiteira, respeitado em qualquer hipótese o estágio de observação a que se refere o item 25.2. deste Edital.

13. Fica estabelecido que em caso de interrupção dos serviços e rescisão do contrato por culpa da firma contratante, a caução inicial e os reforços não serão devolvidos à Empreiteira, incorporando-se à receita da RODOBRAS.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços

14. Os serviços a executar situam-se na rodovia Belém — Brasília no trecho Anápolis — Jaraguá, do km 0

do trevo de Anápolis ao km 43,5, compreendendo:

a) terraplenagem mecânica eventual, obras de arte corrente e serviços para restauração de pista e proteção da pavimentação, em que se incluem: alargamento de pista, pequenas recomposições de aterros, execução de banquetas compactadas, sargetas revestidas de lajotas de concreto simples, revestimento vegetal de taludes e acostamentos, variantes para desvio de traçado e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessários, a critério da fiscalização;

b) drenagem subterrânea, regularização, compactação e reforço de subleito, conexão de subbase e base, impermeação e capa (tratamento betuminoso duplo de penetração invertida) e outros, que a critério da fiscalização, forem julgados necessários. Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de revestimento, ou outra solução de dimensionamento do pavimento desde que:

b.1 — o montante das modificações seja em valor máximo igual ou inferior a 25% do preço global;

b.2 — a fiscalização julgue necessário e o faça por escrito.

c) O fornecimento de materiais betuminosos será por conta da RODOBRAS, o qual será entregue à Empreiteira nos terminais ou no local da obra. No primeiro caso, a RODOBRAS indenizará a Empreiteira pelas despesas de transporte, devidamente comprovadas.

d) Poderá ser dada prioridade à execução de capa asfáltica sobre as bases prontas.

e) Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações do D.N.E.R., bem como as condições deste Edital e a proposta apresentada.

f) A proponente apresentará programa detalhado de produção média mensal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para conclusão.

g) A proponente obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no Capítulo II, item 5, à medida que for julgada necessário pela RODOBRAS e de acordo com o cronograma de utilização do equipamento no serviço.

h) Para efeito de julgamento das propostas, vai anexo a este Edital, um quadro quantitativo dos principais itens de serviço. Os preços parciais dos itens contidos nesse quadro, sintetizam tôdas as operações e ônus necessários aos seus acabamentos, término e aprovação pela RODOBRAS.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

15. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, é de NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), correndo as despesas até o montante de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), à conta da verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0. — Investimentos; 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial; 07.00 — Transporte; 02. Rodoviário; 1 — Rodovia Belém — Brasília, do Orçamento Analítico da Superintendência do desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e mais NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), à conta de recursos do F.R.N. para 1967, código 4.1.1.7.02.01 ou de outros créditos que venham a ser destinados para a mesma obra, tanto da SUDAM como do Fun-

do Rodoviário Nacional. Demonstrada tempestivamente a insuficiência dos recursos orçamentados para a conclusão dos serviços, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e à critério da RODOBRAS o prosseguimento dos serviços, mediante aditivo ao contrato, independentemente dessa providência, se o acréscimo de valor for inferior a 15% do valor contratual.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

16. Os serviços a serem contratados poderão ser reajustados de acordo com as Normas de revisão de preços de contratos de obras ou serviços à cargo do governo federal, objeto do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO IX

Contrato

17. A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada a ser assinado na RODOBRAS, observadas as condições deste Edital, da proposta vencedora e da minuta padrão.

CAPÍTULO X

Prazos e Multas

18. O prazo para assinatura do contrato será de dez (10) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela RODOBRAS, sob pena de perda da caução inicial e de declaração de inidoneidade da firma interessada.

19. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em dez (10) dias, contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço.

20. O prazo para a conclusão das obras será o estabelecido na proposta vencedora, não podendo ser superior a 360 dias consecutivos, contados da expedição escrita da 1ª ordem de serviço. Fica assim facultado aos interessados, propor prazo menor para a realização das obras.

21. A prorrogação do prazo de conclusão, fica a exclusivo critério do Presidente da RODOBRAS, efetivando-se na forma do Parágrafo único do artigo 769 do R.G.C.P.U., mas somente será admissível nos seguintes casos: a) período excepcional de chuvas; b) ordem escrita da RODOBRAS para restringir ou paralisar a execução dos serviços, no interesse da administração; c) falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento do mesmo couber à

RODOBRAS; d) demora em desapropriações.

§ 1º A prorrogação deverá ser requerida pelo Empreiteiro, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data estabelecida para a conclusão dos serviços.

§ 2º Na ocorrência das hipóteses previstas pelas alíneas b), c) e d) e ainda em caso de acréscimo de obra, o Presidente da RODOBRAS poderá prorrogar a vigência do contrato, independente de solicitação do Empreiteiro.

22. O contrato estabelecerá multas aplicáveis à critério do Presidente da RODOBRAS, nos seguintes casos:

a) NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para cada dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

b) de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos a NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos) quando: 1) for verificado pela fiscalização, anormalidade no andamento dos serviços, com vistas aos cronogramas e programas apresentados; 2) quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as normas técnicas e especificações do D.N.E.R., adotadas pela RODOBRAS; 3) quando o cronograma de utilização do equipamento no canteiro de obra, não for cumprido; 4) quando os trabalhos da fiscalização forem dificultados pela Empreiteira; 5) quando a RODOBRAS for inexatamente informada pela fiscalização.

CAPÍTULO XI

Pagamentos

23. Os pagamentos serão efetuados na Pagadoria da CTAB, em Brasília, de acordo com as avaliações e medições efetuadas pela Assistência Técnica da RODOBRAS, deduzido o reforço de caução, na base de 5%, até que se complete, somados à inicial, idêntico percentual em relação ao valor das obras contratadas.

CAPÍTULO XII

Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição judicial, sem que ao Empreiteiro caiba direito a indenização de qualquer espécie, quando: a) não forem cumpridas quaisquer das obrigações estipuladas; b) não for recolhida a multa imposta, dentro do prazo determinado; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para sua aplicação; d) falir; e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte; f) retirar qualquer máquina do canteiro de serviço sem prévia e expressa autorização da RODOBRAS.

25. Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo, dará ao contratante o direito de receber da RODOBRAS:

a) o valor dos serviços, calculados em medição;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Em nenhum caso a rescisão se processará mediante indenização, sem a prévia autorização do Congresso Nacional.

26. Considerar-se-ão concluídos os serviços definidos neste Edital, quando entregues prontos, executados conforme as operações e especificações do Capítulo VI, e depois de efetuada a re-

Registro de Comércio

e

Atividades Afins

DIVULGAÇÃO Nº 863

Preço: NCr\$ 0,28

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida

Rodrigues Alves nº 1

Agência I: — Ministério

da Fazenda

Atende-se à pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

mção de entulhos, e de outros materiais procedentes dos serviços executados e entregue pela Empreiteira à fiscalização, a comunicação escrita de conclusão.

26.1 — Recebida a comunicação a que se refere o item 26, procederá a RODOBRAS o recebimento dos serviços, mediante termo expresso.

26.2 — Após o recebimento, permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de seis (6) meses, durante o qual ficará o contratante obrigado aos reparos e substituições que a juízo da RODOBRAS e sem ônus para mesma, se fizerem necessários.

CAPÍTULO XIV

Disposições Gerais

27. Os trabalhos de terraplenagem serão executados e pagos segundo as normas e especificações do D.N.E.R., adotadas pela RODOBRAS.

28. As marcações topográficas serão da responsabilidade do proponente, a partir das primeiras locações ou nivelamentos da RODOBRAS. Fica portanto, toda reposição, sob a responsabilidade do Empreiteiro, com amarrações e R.N., fornecidos pela RODOBRAS.

Obedecidas as designações dos diferentes tipos de solos para execução do reforço do sub-leito, sub-base e base, o Empreiteiro iniciará o preparo e escavação das jazidas correspondentes, ficando esclarecido ser precária a garantia da exploração, podendo o local ser alterado em decorrência das seguintes circunstâncias:

- a) variação do tipo de solo;
- b) embargo da parte de entidades públicas ou de particulares;
- c) aprovação de outra jazida com melhores condições de distância de transporte e idêntico tipo de solo.

29. Nas bases de confecção de cada um dos componentes do pavimento, inclusive das camadas de revestimentos betumíneos, bem como os processos de medição serão seguidas as normas e especificações do D.N.E.R., devendo-se prever, sempre quando necessário, o critério da RODOBRAS, ensaios de caracterização dos solos compactados ou de quaisquer de suas camadas entregues e concluídas.

30. A Presidência da RODOBRAS se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da RODOBRAS.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos de segunda às sextas-feiras, durante o expediente normal da RODOBRAS, no 9º andar do Bloco 9, da Esplanada dos Ministérios.

32. Os interessados ficam cientes de que a RODOBRAS se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possa acarretar redução ou acréscimo nos volumes de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

33. A Empreiteira deverá desenvolver a execução dos serviços e obras evitando a interrupção do tráfego e assegurando a devida sinalização.

Brasília, D.F., 23 de agosto de 1967 — Engº Jair Lage de Siqueira, Presidente da RODOBRAS.

Aprova: Engº Elyseu Rezende, Diretor-Geral do D.N.E.R.

QUADRO QUANTITATIVO

ITENS DO SERVIÇO	QUANTIDADES TOTAIS APROXIMADAS	PREÇO UNITÁRIO CR\$	PREÇO PARCIAL CR\$	DE ANONCIANTE	OBSERVAÇÕES
I - TERRAPLENAGEM					
a) Compactação de atterro M ³	86.000,00			0,200	
II - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUB-LEITO					
M ²	602.000,00				
III - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA					
a) Reforço Sub-leito M ³	68.800,000				
b) Sub-base M ³	107.500,000				
c) Base M ³	120.400,000				
IV - TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA					
a) Reforço M ³	68.800,000			4,000	
b) Sub-base M ³	107.500,000			10,000	
c) Base M ³	120.400,000			18,000	
V - ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA					
a) Reforço Sub-leito M ³	60.200,000				Sendo a compactação acf na de 100% de Proctor normal e intermediária respectivamente.
b) Sub-base M ³	90.300,000				
VI - ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA COM MISTURA DE 20% DE AREIA					
a) Base M ³	120.400,000				Sendo a Compactação acf na de 100% de Proctor intermediária.
VII - REVESTIMENTO PNEUMÁTICO					
1- Imprimação M ²	602.000,00				$T_1 = Cr\$ / m^2$ $T_2 = Cr\$ / m^2$ de empreiteira no canteiro
2- Tratamento Sup. Duplo a) Com 22 litros/m ² de 1 1/2" - 1/2" 2 e Com 12 litros/m ² de 1/2" - 1/4" b) 3 litros / m ² de asfalto 100/120 ou 150/200 m ²	301.000,00				$T_1 = Cr\$ / m^2$ $T_2 = Cr\$ / m^2$ / asfalto fornecido pela empreiteira no canteiro $T_3 = Cr\$ / m^2$ / asfalto fornecido pela RODOBRAS no canteiro.
VIII - TRANSPORTE DE AREIA ton.	35.819				$T = ax + 100$ $b =$ Valor máximo admissível pela RODOBRAS.
IX - TRANSPORTE DE AREIA ton.	30.057				$T = bx + 100$ $b =$ Valor máximo admissível pela RODOBRAS.
X - EXTRAÇÃO E CARGA DE AREIA	20.038				$T = 940 / m^3$
XI - DRENOS E PROVEDOR					
1- Drenos sapinha de peixe m ³	1.720				
2- Drenos profundidade o/enchimento de brita m ³	1.720				
3- Escavação e valas e canais m ³ / drenos	4.300				
4- Assentamento calhas pré-moldadas de concreto etc.	15.910				
5- Bueiro de grade de 0,60 m unidade	1.290				
6- Transporte de tubos de 0,60 ton.	741,750			20,000	$T = ax + 100$ $b =$ Valor máximo admissível pela RODOBRAS.
7- Revestimento vegetal de taludes m ²	38.700,00				
8- Transporte de calhas pré-moldadas 1,20.	4.574,125			20,000	$T = ax + 100$ $b =$ Valor máximo admissível pela RODOBRAS.
TOTAL GERAL					

OBSERVAÇÕES: As propostas serão apresentadas em formulário próprio da RODOBRAS, que estão à disposição dos interessados na sede da CTAB, em Brasília.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 52-67

(Publicado no Diário Oficial de 27 de julho de 1967)

Rodovia: BR - 116 - SP — Rodovia Presidente Dutra.
Trecho: São Paulo - Divisa RJ-SP.
Obra: Construção de dois viadutos no acesso à Cidade de Guararema Km. 345.

Retificação

No quadro de quantidades I — Infraestrutural, onde se lê:
Fôrmas m³;
Leia-se: Fôrmas m².

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 60-67

(Publicado no Diário Oficial de 9 de agosto de 1967)

Rodovia: BR-116-PE (EX-BR-13-PE).
Trecho: Divisa PE-CE — Salgueiro.

Subtrecho: Estaca 0 a 1.300 (estaca 0 na Divisa CE-PE) 116-PE-09.

Retificação

No capítulo II, item 7, letra "b", § 2º, na relação, onde se lê:
2 (dois) Rolos pneumáticos — com três rodas; leia-se: 2 (dois) Rolos pneumáticos — com treze rodas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 65-67

(Publicado no Diário Oficial de 10 de agosto de 1967)

Rodovia: BR-116-BA (EX.-BR-13).
Trecho: Feira de Santana - Divisa BA-PE.

Obra: Projeto e construção de uma ponte sobre o rio Vasa Barris com 150 m. de extensão.

Retificação

No capítulo I, item 5, letra "b", onde se lê: ... do engenheiro responsável obra, ...;

Leia-se: ... do engenheiro responsável pela firma na execução da obra...

No capítulo V, item 13, onde se lê: ... considerada com um elemento...; Leia-se: ... considerada como um elemento...

No capítulo VI, item 20, onde se lê: ... A contratação poderá...; Leia-se: ... A contratante só poderá... e no item 22, onde se lê: ... 11 em x 25 cm...;

Leia-se: ... 11 cm x 2,5 cm... Onde se lê: VIII — Prazos; Leia-se: VII — Prazos.

No capítulo VII, item 23, onde se lê: ... será de dias...; Leia-se: ... será de 10 (dez) dias...

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 66-67

(Publicado no Diário Oficial de 10 de agosto de 1967)

Rodovia: BR-135-RJ (antiga BR-3).

Trecho: Contorno de Três Rios.
Obra: Projeto e construção de uma ponte sobre o rio Paraíba.

Retificação

No capítulo II, item 7, onde se lê: ... comprimento de 200 metros...; Leia-se: ... comprimento mínimo de 200 metros...

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 36-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº 4.340, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNEIR-952-67, aprovou em sua reunião de 31 de julho de 1967 o projeto da Rodovia Federal BR-101, trecho Ubaitaba-Feira de Santana, subtrecho Variante do Paraguaçu, compreendido entre as estações 245 — 0 a 235 na extensão total de 4,7 km, no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de números PEET-800-67 a PEET-803-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1967 — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 61-67

Retificação

No Edital nº 61-67 — Publicado no Diário Oficial de 21-8-67 onde se lê: 9 Sucata do remanescente da oficina de manutenção da draga Paraíba, constando de: um torno incompleto, uma máquina de furar; mais os remanescentes de vagonetas de aço tipo Decauville para terraplanagem — NCr\$ 30,00/kg.

Leia-se: 9. Sucata do remanescente da oficina de manutenção da draga Paraíba, constando de: um torno incompleto, uma máquina de furar; mais os remanescentes de vagonetas de aço tipo Decauville para terraplanagem — ... NCr\$ 0,30.

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,05